



**PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 23ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL**

**ATA DA INSPEÇÃO JUDICIAL REALIZADA NA SECRETARIA DO TRIBUNAL
PLENO DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA VIGÉSIMA TERCEIRA
REGIÃO NO PERÍODO DE 12 A 14 DE MAIO DE 2008**

Aos doze dias do mês de maio do ano dois mil e oito, às nove horas, na Secretaria do Tribunal Pleno, situada na Avenida Historiador Rubens de Mendonça, n. 3355, 2º Andar, Centro Político Administrativo, teve início a inspeção judicial, realizada pelo Excelentíssimo Desembargador Federal do Trabalho João Carlos Ribeirão de Souza, Presidente e Corregedor Regional, acompanhado pelos servidores Wagner Ferreira Benfica, José Paulo Amaral Ghelardi e Robson Botelho Pereira. Assistiram aos trabalhos, o Ilustríssimo Senhor José Lopes da Silva Júnior, Diretor da Secretaria do Tribunal Pleno, e demais servidores da unidade.

O Edital de Inspeção foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do TRT da 23ª Região, edição número 458, do dia 05/05/2008 (segunda-feira), à página 94.

CONSIDERAÇÕES INICIAIS — A Secretaria do Tribunal Pleno é estruturada administrativamente em 6 (seis) Seções: Seção de Ações Originárias e Processamento; Seção de Acórdãos e Jurisprudência; Seção de Recursos; Seção de Pauta; Seção de Classificação, Autuação e Distribuição de 2ª Grau e Seção de Suporte às Turmas. O quadro de pessoal é composto por 16 (dezesesseis) Servidores, além de contar com 05 (cinco) estagiários: José Lopes da Silva Júnior, Técnico Judiciário – CJ3, Diretor de Secretaria; Maria Helena Bastian Fagundes, Técnico Judiciário – FC5, Chefe da Seção de Ações Originárias e Processamento; Waldomiro Wanderley Coelho Filho, Técnico Judiciário – FC5, Chefe da Seção de Acórdãos e Jurisprudência; Heráclio Moreira Reis, Técnico Judiciário – FC5, Chefe da Seção de Recursos; Josefina do Nascimento, Técnico Judiciário – FC5, Chefe da Seção de Pauta; Roberto Lara Monteiro da Silva, Técnico Judiciário – FC5, Chefe da Seção de Classificação, Autuação e Distribuição de 2ª Grau; Maria Cristina Alecio, Técnico Judiciário – FC5, Chefe da Seção de Suporte às Turmas; Jamil Benedito da Costa Batista, Técnico Judiciário – FC3, Chefe de Setor; Pedro Ferreira Maranhão Filho, Técnico Judiciário – FC3, Chefe de Setor; Antonio Carlos do Nascimento, Analista Judiciário – FC3, Chefe de Setor; Bêttina Gonçalves Gomes

Alves



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 23ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

Pedroso Ghelardi, Cedida – FC3, Chefe de Setor; Isis Rodrigues Miranda, Cedida – FC1; Mariley de Oliveira Silva Arizawa, Cedida – FC1; Rejane Conceição de Arruda e Silva Catharino, Cedida – FC1; Paulo Ady de Sousa Trindade, Técnico Judiciário; Antônia Mônica França, Analista Judiciário; Ana Paula Gomes Teixeira, Estagiária – nível superior; Luana de Arruda Nascimento, Estagiária – nível superior; Nayara das Neves e Silva, Estagiária – nível superior; Ozonil Rondon Soares Pereira, Estagiária, nível superior e Selene Maria Correa Viana, Estagiária – nível superior. As Sessões Administrativa e Judiciária do Tribunal Pleno são realizadas mensalmente na penúltima quinta-feira de cada mês. As Sessões da Primeira e Segunda Turmas são realizadas, respectivamente, às terças e quartas-feiras. As distribuições de todos os processos autuados são efetuadas aos Relatores às segundas-feiras. Já as distribuições de processos aos Revisores são realizadas às quintas-feiras.

MOVIMENTO PROCESSUAL. Dos processos analisados por amostragem, constatou-se que o prazo médio da autuação à publicação do acórdão é de 239 (duzentos e trinta e nove) dias para ações originárias; 24 (vinte e quatro) dias para os feitos que correm pelo rito sumaríssimo e de 93 (noventa e três) dias para os processos distribuídos pelo rito ordinário. Constatou-se, também, que da autuação até a inclusão em pauta, os prazos para os feitos que correm respectivamente pelos ritos ordinário e sumaríssimo foram de 81 (oitenta e um) e 12 (doze) dias. Sua Excelência, o Desembargador Presidente, registrou, que o prazo médio apurado, foi efetuado com base na inspeção de 59 (cinquenta e nove) feitos submetidos ao rito ordinário; 10 (dez) submetidos ao rito sumaríssimo e 10 (dez) ações originárias.

EXAME DOS PROCESSOS. O Excelentíssimo Desembargador Presidente e Corregedor procedeu ao exame de 79 (setenta e nove) feitos, requisitados, aleatoriamente, entre os que se encontram em tramitação na Secretaria, a seguir relacionados:

01382.1997.001.23.01-4	00433.2007.041.23.00-0	00965.2007.009.23.00-9
00102.2000.004.23.00-3	00437.2007.041.23.00-8	00972.2007.002.23.00-6
00328.2006.071.23.00-1	00447.2007.000.23.00-8	01015.2007.009.23.00-1
00379.2006.071.23.00-3	00461.2007.051.23.00-4	01045.2007.022.23.00-8
00414.2006.081.23.00-1	00480.2007.000.23.00-8	01096.2007.008.23.00-3



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 23ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

00463.2006.071.23.00-7	00505.2007.000.23.00-3	01109.2007.005.23.00-5
00520.2006.008.23.00-1	00513.2007.000.23.00-0	01143.2007.005.23.00-0
00591.2006.003.23.00-2	00514.2007.041.23.00-0	01155.2007.003.23.00-1
00695.2006.041.23.01-6	00523.2007.000.23.00-5	01160.2007.005.23.00-7
00736.2006.001.23.00-2	00525.2007.000.23.00-4	01191.2007.021.23.00-7
00765.2006.005.23.00-0	00529.2007.026.23.00-5	01311.2007.009.23.00-2
00814.2006.001.23.01-1	00530.2007.001.23.01-6	01329.2007.066.23.00-9
00835.2006.008.23.01-1	00541.2007.002.23.00-0	01375.2007.004.23.00-1
01675.2006.022.23.01-4	00546.2007.008.23.00-0	01424.2007.006.23.00-9
00002.2007.071.23.00-5	00551.2007.007.23.01-0	01449.2007.005.23.00-6
00045.2007.001.23.00-0	00585.2007.071.23.00-4	01744.2007.051.23.00-3
00143.2007.009.23.00-8	00603.2007.066.23.00-2	00956.2007.005.23.00-1
00213.2007.004.23.00-6	00619.2007.041.23.00-9	00707.2007.056.23.01-0
00213.2007.009.23.00-0	00623.2007.003.23.00-0	00007.2008.071.23.00-9
00220.2007.001.23.01-1	00707.2007.056.23.00-0	00009.2008.071.23.00-8
00248.2007.086.23.00-6	00723.2007.004.23.00-3	00010.2008.071.23.00-2
00326.2007.061.23.01-9	00750.2007.026.23.00-3	00014.2008.071.23.00-0
00351.2007.003.23.01-1	00750.2007.007.23.00-5	00024.2008.007.23.00-3
00380.2007.003.23.00-0	00768.2007.003.23.00-1	00035.2008.007.23.00-3
00411.2007.003.23.01-6	00910.2007.004.23.00-7	00046.2008.000.23.00-9
00418.2007.000.23.00-6	00944.2007.046.23.00-3	00079.2008.000.23.00-9
00479.2007.000.232.00-0		

Da inspeção feita, o Excelentíssimo Desembargador Presidente e Corregedor constatou: **1)** ausência de identificação dos servidores em certidões ou termos em face da utilização da expressão "p/", **2)** erro material em certidões ou termos, **3)** erros de numeração, **4)** ausência de certidões de feriados, **5)** ausência de identificação do dia da semana em certidões ou termos e **6)** inobservância ao disposto no "caput" do art. 75 do Provimento 1/2006 da Secretaria da Corregedoria Regional.

RECOMENDAÇÕES: Em face das inexpressivas irregularidades detectadas, o Excelentíssimo Desembargador Presidente e Corregedor recomenda: **1) QUE** os Servidores da Secretaria observem a necessidade de



**PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 23ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL**

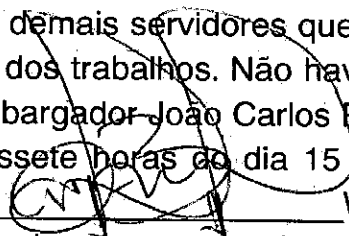
identificação do signatário quando da utilização da expressão "p/"; **2) QUE** a Secretaria envide esforços no sentido de evitar erro material ao lavrar certidões e termos; **3) QUE** A Secretaria mantenha a devida atenção ao efetuar a numeração de folhas; **4) QUE** a Secretaria observe as situações em que os feriados interfiram na contagem dos prazos que lhe dizem respeito, assim como para as partes, certificando nos autos; **5) QUE** observe a Secretaria a identificação do dia da semana nas certidões e termos de sua lavra e **6) QUE** a Secretaria cumpra a regra insculpida no "caput" do artigo 75 da Consolidação Normativa deste Tribunal.


CONSIDERAÇÕES FINAIS: Ao final dos trabalhos, o Excelentíssimo Desembargador Federal do Trabalho Presidente e Corregedor, João Carlos Ribeiro de Souza, com base nas constatações realizadas nesta inspeção e, comparando-se aos resultados apurados por ocasião da última correição realizada pelo colendo Tribunal Superior do Trabalho, observou que o prazo médio da autuação até a publicação do acórdão, dos feitos que correm pelo rito ordinário, aumentou de 78 (setenta e oito) para 93 (noventa e três) dias e, pelo rito sumaríssimo, diminuiu de 32 (trinta e dois) para 24 (vinte e quatro) dias. Dos feitos submetidos à análise do Excelentíssimo Corregedor Regional não se constatou qualquer inoberservância à segunda recomendação efetuada pelo Excelentíssimo Corregedor Geral da Justiça do Trabalho, que assim determinou: "... 2ª) *cumpra recomendação já apontada em ata anterior consistente em consignar explicitamente na parte dispositiva dos acórdãos quais os capítulos do recurso ordinário foram providos; ...*". Consigna Sua Excelência, que também não se constatou qualquer irregularidade quanto à quarta recomendação inserida na ata da Correição Ordinária realizada neste Regional, no período de 24 a 27 de julho de 2007, cuja redação é a seguinte: "...; 4ª) *recomenda-se à Presidência que instrua a Secretaria do Tribunal Pleno a suprimir a prática de exarar certidão de encaminhamento de petição do recurso de revista e documentos à assessoria técnica responsável pela elaboração dos despachos de admissibilidade, na pendência de julgamento de embargos de declaração; ...*". O Excelentíssimo Desembargador Presidente manifestou sua satisfação quanto ao resultado encontrado. Salientou que boa parte das irregularidades detectadas são de pouca relevância, e não acarretam prejuízo ao bom andamento dos processos.



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 23ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

Sua Excelência, satisfeito com as constatações provenientes dos trabalhos realizados nesta inspeção, consignou que, com o padrão de qualidade imprimido pela Secretaria do Tribunal Pleno aos seus processados, esta unidade contribuiu e permanece contribuindo de forma exemplar para que o Tribunal do Trabalho da 23ª Região tenha merecido fartos elogios do Excelentíssimo Ministro Corregedor em sua última estada nesta corte, pelo que, Sua Excelência o Desembargador Presidente e Corregedor parabeniza a equipe de Servidores e estagiários lotados na unidade pela competência adquirida, pelo rendimento conquistado e notória qualidade dos trabalhos desenvolvidos nesta Secretaria. Assim sendo, Sua Excelência fez questão de registrar mais uma vez o seu contentamento pelo empenho e dedicação que referido grupo dispensa ao trabalho, ao tempo que conclama-os a manter o padrão e que continuem a buscar constante motivação e meios de aperfeiçoamento de rotinas e procedimentos para que se mantenha o bom andamento dos procedimentos. Por derradeiro, parabenizou em especial a gestão do Secretário, Senhor José Lopes da Silva Júnior.

Com os integrantes desta equipe de inspeção, Sua Excelência o Desembargador Presidente, João Carlos Ribeiro de Souza, agradeceu todo o apoio recebido do Diretor de Secretaria e demais servidores que proporcionaram ambiente propício ao perfeito andamento dos trabalhos. Não havendo nada mais a ser registrado, o Excelentíssimo Desembargador João Carlos Ribeiro de Souza encerrou esta inspeção judicial, às dezessete horas do dia 15 de maio do ano dois mil e oito e, para constar, eu,  Wagner Ferreira Benfica, Secretário da Corregedoria, lavrei esta ata em duas vias, que, após lidas, vão assinadas pelo Excelentíssimo Desembargador Presidente e Corregedor Regional e pelo Ilustríssimo Diretor de Secretaria


JOÃO CARLOS RIBEIRO DE SOUZA
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente e Corregedor

JOSÉ LOPES DA SILVA JÚNIOR
Diretor da Secretaria do Tribunal Pleno